



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 190, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001.

Determina a criação e extinção de cargos no Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais e no Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - De forma a atender às atividades-fins do Poder Executivo Municipal, esta lei altera o Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais e o Quadro do Magistério Público Municipal, mediante a criação e extinção de cargos públicos municipais, de acordo com os dispositivos abaixo e anexos desta lei.

Art. 2º - Para compor o Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais, ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Grupo Ocupacional Saúde, Nível Superior:

- a) 01 cargo de Nutricionista;
- b) 01 cargo de Odontólogo;
- c) 02 cargos de Médico;
- d) 02 cargos de Psicólogo;
- e) 01 cargo de Enfermeiro;
- f) 01 cargo de Biólogo;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

II – Grupo Ocupacional Saúde, Nível Médio:

- a) 02 cargos de Técnico de Laboratório;
- b) 05 cargos de Técnico Agropecuário;
- c) 03 cargos de Técnico de Raio-X
- d) 20 cargos de Técnico de Enfermagem;

III – Grupo Ocupacional Administrativo, Nível Superior:

- a) 02 cargos de Assistente Social;
- b) 01 cargo de Biblioteconomista;

IV – Grupo Ocupacional Administrativo, Nível Médio;

- a) 09 cargos de Fiscal;
- b) 02 cargos de Técnico em Informática;
- c) 20 cargos de Secretário(a) de Unidade Escolar;
- d) 01 cargo de Técnico em Edificações;

V – Grupo Ocupacional Urbanístico, Nível Superior:

- a) 01 cargo de Engenheiro Civil;
- b) 01 cargo de Engenheiro Ambiental;

Parágrafo Único – Ficam criadas novas carreiras correspondentes aos cargos de Biólogo, Biblioteconomista, Técnico Agropecuário, Técnico de Raio-X, Técnico de Enfermagem, Técnico em Informática, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Ambiental, com classificação, requisitos, descrição e atribuições apresentados no Anexo I.





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Art. 3º - Ficam criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, a serem acrescidos ao Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais:

I – 01 cargo de Coordenador de Controle da Dívida Ativa – CC-03;

Localização: Procuradoria;

Atribuições: exercer o controle, supervisão e triagem das obrigações e créditos tributários, para fins de cobrança judicial ou extrajudicial;

II – 01 cargo de Chefe de Departamento Administrativo – CC-04;

Localização: Secretaria de Assistência e Promoção Social;

Atribuições: apoiar o controle e aperfeiçoamento dos atos e procedimentos administrativos relacionados à Secretaria de Assistência e Promoção Social;

III – 01 cargo de Chefe de Setor de Capacitação Profissional, Organizacional e Desenvolvimento Comunitário – CC-05;

Localização: Secretaria de Assistência e Promoção Social;

Atribuições: promover a capacitação e qualificação profissional de adolescentes, bem como a integração das associações e lideranças comunitárias.

Art. 4º - Para integrar o Quadro do Magistério Público Municipal, ficam criados os seguintes cargos e funções:

I - cargos de provimento efetivo:

a) 122 cargos de Professor com Magistério;

b) 62 cargos de Professor com Licenciatura Plena;

c) 39 cargos de Técnico de Assuntos Educacionais;

II – funções de confiança:

a) 31 funções de diretor de escola, pré-escola ou creche.

Parágrafo Único – As atribuições dos Coordenadores, Supervisores e Orientadores passam a ser cometidas aos Técnicos de Assuntos Educacionais.

Art. 5º - Ficam extintas as carreiras abaixo e respectivos cargos:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

Afixada no
Quadro de avisos
Em 21/12/01

I - Quadro Geral de Servidores Públicos Municipais:

- Administrador;
- Economista;
- Programador em Microcomputador;

II - Magistério Público Municipal:

- Coordenador com Magistério;
- Coordenador com Adicional;
- Coordenador com Licenciatura Curta;
- Supervisor, Orientador e Administrador com Licenciatura Curta;
- Supervisor, Orientador e Administrador com Adicional;
- Supervisor, Orientador e Administrador com Magistério;
- Supervisor, Orientador e Administrador com Segundo Grau;
- Diretor com Licenciatura Curta;
- Diretor com Adicional;
- Diretor com Magistério;
- Diretor com Segundo Grau;
- Diretor sem Habilitação.

Art. 6º - Ficam mantidos os cargos criados pela Lei n.º 153/99, através do art. 8.º, conforme relação constante do Anexo III da presente lei, com exceção dos cargos extintos nos termos do artigo anterior, como também ratifica-se a existência de 30 cargos de Instrutor de Esportes e Recreação criados pela Lei Municipal n.º 094/93.

Art. 7º - Os cargos a serem providos por Concurso Público resultam da soma dos cargos instituídos pela Lei n.º 153/99 com os cargos criados pela presente lei, de acordo com planilha apresentada no Anexo II.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta dos créditos orçamentários próprios.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


LEONARDO LOURENÇO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

GRUPO OCUPACIONAL: Urbanístico
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CARGO: Engenheiro Agrônomo **CBO:** 0-20.20

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos legais: Art.37, I – Constituição Federal
- b) Requisitos do Cargo

Na classe A

Curso Superior Completo- Graduação em Engenharia Agrônoma
Inscrição no órgão de classe.

Na classe B

Requisitos da classe A e curso de pós-graduação


Na classe C

Requisitos da classe A e curso de Mestrado ou Doutorado.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elabora e supervisiona projetos referentes a cultivos agrícolas e pastos, planejando, orientando e controlando técnicas de utilização de terras, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas.

TAREFAS

- Elabora métodos e técnicas de cultivos de acordo com o tipo de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas;
 - Estuda os efeitos das rotatividades, drenagem, irrigação, adubagem e condições climáticas sobre culturas agrícolas;
 - Orienta agricultores e outros trabalhadores agrícolas, sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo;
 - Elabora novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura, pragas e insetos, e/ou aprimora os já existentes, baseando em experiências e pesquisas para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo.
- 

- Realiza outras tarefas, de natureza assemelhadas, a critério de seu superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL: Urbanístico
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CARGO: Engenheiro Ambiental **CBO:**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos legais: Art.37, I – Constituição Federal
- b) Requisitos do Cargo

Na classe A

Curso Superior Completo- Graduação em Engenharia Ambiental
Inscrição no órgão de classe.

Na classe B

Requisitos da classe A e curso de pós-graduação.

Na classe C

Requisitos da classe A e curso de Mestrado ou Doutorado.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atua no planejamento ambiental do município, avaliando os impactos ambientais em rios, no ar e em recursos naturais.

TAREFAS

- Avaliar a dimensão do impacto ambiental causado por obras de construção civil de todos os tipos e portes;
- Elaborar relatórios sobre esse impacto, levando em conta dados processados por levantamentos fotográficos aéreos, mapeamentos e cartas aéreas;
- Realizar pesquisas em laboratório e medições em campo sobre poluição do solo, da água e do ar;
- Elaborar projetos de planejamento ambiental;
- Planejar e viabilizar a recuperação de áreas degradadas;
- Indicar o destino final dos resíduos e afluentes;
- Elaborar projetos de saneamento básico (esgoto);
- Indicar e fiscalizar o destino final dos resíduos;
- Realiza outras tarefas, de natureza semelhantes, a critério de seu superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo

CARREIRA: Profissional de Nível Médio

CARGO: Técnico em Informática

CBO 0-84.20

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos legais: Art.37, I – Constituição Federal
- b) Requisitos do Cargo

Na classe B

Nível médio completo em processamento de dados

Na classe C

Requisitos da classe B e curso na área de programação de microcomputador cujo somatório da carga horária atinja o mínimo de 120 horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Elaborar programas de computação, testar e instalar software, estabelecendo os diferentes processos operacionais para permitir o tratamento automático de dados, orientando e apoiando os usuários.

TAREFAS

- Estuda os projetos do programa, analisando as especificações recebidas, verificando a natureza e fonte dos dados de entrada que vão ser tratados;
- Elabora fluxogramas lógicos e detalhados, estabelecendo a seqüência dos trabalhos de preparação de dados a tratar, levando em consideração as verificações internas e outras comprovações que atendam as necessidades, com a preocupação de utilização da tecnologia mais inovativa;
- Realiza experiências para testar a validade do programa desenvolvido e efetuar modificações oportunas;
- Prepara memória do programa desenvolvido, instrução de operação e descrição dos serviços;
- Modifica programas para aperfeiçoá-los corrigir falhas e atender alterações de sistemas ou de novas tecnologias;
- Realiza outras tarefas, de natureza assemelhada, a critério de seu superior imediato.

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Médio
CARGO: Técnico de enfermagem CBO:0-72.30

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos legais: Art.37, I – Constituição Federal
- b) Requisitos do Cargo

Na classe B

Curso de Técnico de Nível Médio em Enfermagem , com experiência mínima de 1 (um) ano

Na classe C

Requisitos da classe B e cursos na área de cujo somatório das cargas horárias atinja o mínimo de 180 horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa e supervisiona serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente.

TAREFAS

- Executa diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradouros artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gazoterapia, cateterismo, instalações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos;
- Prepara o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos;
- Faz curativos, imobilizações especiais e tratamento em situações de emergência, entregando técnicas usuais ou específicas para atenuar as conseqüências dessas situações;
- Adapta o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de segurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento;
- Presta cuidado pós-morte como enfaixamentos e tamponamentos utilizando algodão, gazes e outros materiais, para evitar eliminação de secreções;
- Proceda a elaboração, execução e avaliação do plano de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los no processo de adaptação e reabilitação;

- Registra as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-as no prontuário hospitalar, fichas de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde.



GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Médio
CARGO: Técnico em Raio X CBO: 0-77.20

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos legais: Art.37, I – Constituição Federal
- b) Requisitos do Cargo

Na classe B

Curso Técnico em Raio-X e conhecimentos básicos em informática

Na classe C

Requisitos da classe B e cursos na área de cujo somatório da carga horária atinja o mínimo de 180 horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa exames radiológicos, posicionando adequadamente o paciente, acionando o aparelho de Raio-X, para atender as requisições médicas.

TAREFAS

- Seleciona os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitado pelo medico;
- Prepara o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer jóia ou objeto de metal para assegurar a validade do exame;
- Mantém a ordem e a higiene no ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes;
- Opera máquinas reveladoras automáticas para revelação, fixação e secagem de chapas radiográficas;
- Realiza outras tarefas, de natureza semelhantes, a critério de seu superior imediato.



GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Médio
CARGO: Técnico agropecuário CBO: 0-31.10

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos legais: Art.37, 1 – Constituição Federal
- b) Requisitos do Cargo

Na classe B

- Curso Técnico em agropecuária e conhecimento básico de informática

Na classe C

- Requisitos da Classe B e cursos na área de cujo somatório da carga horária atinja o mínimo de 180 horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Executa tarefas de caráter técnico relativo à programação, assistência e controle dos trabalhos agropecuários, orientando os agricultores e pecuaristas nas tarefas de preparação dos solos destinados ao plantio, colheitas, e pastagens e beneficiamento de espécies vegetais, combate a parasitas e outras pragas, e na criação de gado.

TAREFAS

- Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento ou cultivo de terras;
- Orienta agricultor e fazendeiros na execução racional do plantio, adubação, cultura, colheita e beneficiamento das espécies vegetais, orientando a respeito de técnicas e maquinários para obter melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos;
- Dá orientação de caráter técnico a pecuaristas, orientando as tarefas de criação e reprodução do gado, para obter espécies de maiôs peso, fertilidade e resistência às enfermidades;
- Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios para submeter a exames e decisão superiores;
- Realiza outras tarefas, de natureza assemelhadas, a critério de seu superior imediato.



GRUPO OCUPACIONAL: Administrativo
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CARGO: Biblioteconomia CBO: 1-91.20

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos legais: Art.37, 1 – Constituição Federal
- b) Requisitos do Cargo

Na classe A

- Curso Superior Completo- Graduação Biblioteconomia
Inscrição no órgão de classe.

Na classe B

Requisitos da classe A e curso de pós-graduação.

Na classe C

Requisitos da classe A e curso de Mestrado ou Doutorado.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Organiza, dirige e executa trabalhos técnicos relativos às atividades biblioteconômicas, desenvolvendo um sistema de catalogação, classificação, referência e conservação do acervo bibliográfico, para armazenar e recuperar informações de caráter geral ou específico, e coloca-las à disposição dos usuários, seja em bibliotecas ou em centros de documentação.

TAREFAS

- Planeja e executa a aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, bibliografias e leitores e efetuando a compra, permuta e doação de documentos, para atualizar o acervo da biblioteca;
- Executa o serviço de catalogação e classificação de manuscritos, livros raros ou preciosos, mapotecas, publicações oficiais e seriadas, bibliografia e referência, utilizando regras de sistemas específicos, para armazenar e recuperar informações e colocá-las à disposição dos usuários;
- Organiza fichários, catálogos e índices, utilizando fichas padrões ou processos mecanizados, para possibilitar o armazenamento, buscas e recuperação da informação;
- Orienta os usuários indicando-lhes as fontes de informação, para facilitar as consultas;
- Realiza outras tarefas, de natureza assemelhada, a critério de seu superior imediato.

ANEXO II-
QUANTIDADE DE CARGOS RESULTANTES DA SOMA DOS CARGOS CRIADOS
PELA LEI 153/99 E PELA LEI ATUAL

CARREIRAS	CARG. CRIAD.	CARG. CRIAD.	TOTAL DE VAGAS
	PELA LEI 153/99	PELA LEI ATUAL	
MÉDICO VETERINÁRIO	02	00	02
NUTRICIONISTA	01	01	02
BIOQUÍMICO	02	00	02
FONAUDIÓLOGO	01	00	01
ODONTÓLOGO	04	01	05
MÉDICO	08	02	10
PSICÓLOGO	02	02	04
ENFERMEIRO	04	01	05
AG. DE SAÚDE PÚBLICA	50	00	50
TÉC. DE LABORATÓRIO	01	02	03
AUX. DE ENFERMAGEM	01	29	30
TEC. AGROPECUÁRIO (1)	00	05	05
TÉC. DE RAIOS X (1)	00	03	03
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (1)	00	20	20
ADVOGADO	04	00	04
ASSISTENTE SOCIAL	03	02	05
ADMINISTRADOR (2)	*	*	*
ECONOMISTA (2)	*	*	*
CONTADOR (2)	*	*	*
AG. ADMINISTRATIVO	100	12	112
PROG. DE MICRO (2)	*	*	*
TÉC. DE CONTABILIDADE (2)	*	*	*
AG. DE PORT. E VIG.	100	00	100
ASG	120	00	120
ENGENHEIRO CIVIL	01	01	02
ENG. AGRÔNOMO (1)	00	01	01
ENG. AMBIENTAL (1)	00	01	01
TÉC. EM EDIFICAÇÕES	01	01	02
DESENHISTA PROJETISTA	02	01	03
MOTORISTA	12	00	12
OP. DE MÁQ. PESADAS	02	00	02
AG. DE MANUTENÇÃO	08	00	08
AG. DE LIMPEZA PÚBLICA (2)	*	*	*
SEC. DE UNIDADE ESCOLAR (1)	*	20	20
TÉC. EM INFORMÁTICA (1)	00	02	02
BIÓLOGO (1)	*	01	01
BIBLIOTECONOMISTA (1)	*	01	01
FISCAL	16	09	25
(1) CARREIRAS CRIADAS PELA LEI ATUAL			
(2) CARREIRAS EXTINTAS			

②

ANEXO III

QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

GRUPO	CARREIRA	CLASSE	CARGO	QUANTIDADE
SANITARISTA	Profissional de Nível Superior	A, B, C	Veterinário Nutricionista Bioquímico Fonaudiólogo Odontólogo Médico Psicólogo Enfermeiro	02 01 02 01 04 08 02 04
	Profissional de Nível Intermediário	A,B,C	Agente de Saúde Pública Técnico de Laboratório Auxiliar de Enfermagem	50 01 01
ADMINISTRATIVO	Profissional de Nível Superior	A, B, C	Administrador Economista Advogado Assistente Social Contador	(extinto) (extinto) 04 03 (extinto)
	Profissional de Nível Intermediário	A, B, C	Agente Administrativo Programador em Microcomputador Técnico em Contabilidade	100 (extinto) (extinto)
	Profissional de Nível Elementar	A,B,C	Agente de Portaria e Vig. Agente de Serv. Gerais	100 120
URBANÍSTICO	Profissional de Nível Superior	A,B,C+C54	Engenheiro	01
	Profissional de Nível Intermediário	A,B,C	Técnico em Edificações Desenhista Projetista Motorista	01 02 12
	Profissional de Nível Elementar	A,B,C	Agente de Manutenção Operador de Máq. Pesadas Agente de Limpeza Pública	08 02 100
FISCALIZAÇÃO	Profissional de Nível Intermediário	A,B,C	Fiscal	16

